



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Chamadas Públicas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.304/2020.

Objeto: Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº. 4.276, de 09 de outubro de 2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 65.319, de 30 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 4.276/2020, que “Dispõe sobre a 15ª Atualização do Plano São Paulo decorrente da COVID-19, estendendo a quarentena e flexibilização das atividades no Município Tanabi”;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 64.994/2020, que dispõe sobre o “Plano São Paulo”;

CONSIDERANDO, o 16º Balanço do Plano São Paulo apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo em 30 de novembro de 2020, o qual reclassificou todas as regiões do Estado à “Fase Amarela”, inclusive ocorrendo nova classificação de áreas e indicadores, conforme Anexo II a que se refere o artigo 1º do Decreto nº. 65.319/2020;

CONSIDERANDO, que a DRS XV, a qual nosso município pertence, já se encontrava na Fase Amarela;

CONSIDERANDO, que a próxima atualização ordinária do Plano São Paulo foi agendada para a data de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade nas ações para combater a disseminação da Covid-19

(Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº. 4.276/2020, até o dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. O disposto neste Decreto Municipal, poderá ser REAVALIADO A QUALQUER TEMPO pelo Prefeito do Município, bem como pelo Comitê Gestor de Crise, em razão do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

Art. 3º. Permanecem ratificadas as demais disposições contidas nos decretos vigentes que tratam do enfrentamento da COVID -19, em nosso Município, não revogadas anteriormente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 30 de novembro de 2020

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 3 de 20

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – ESTADO DE SÃO PAULO.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020.

EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO IMPORTANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO, COM REVELANTE PAPEL NA CULTURA EM BENEFÍCIO À SOCIEDADE TANABIENSE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 4 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI, inscrita no CNPJ, de n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 9.610/98, lei nº 13.979/2020 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc – LAB), assim como do Decreto Presidencial nº 10.464/20 e do Decreto Municipal nº 4277/2020, para credenciamento de espaços culturais, trabalhadores e eventos culturais, devidamente cadastrados e certificados no Cadastro Municipal de Cultura de Tanabi, com o objetivo de incentivar a produção de projetos de ações artístico-culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais a serem disponibilizadas com os recursos da Lei Aldir Blanc.

Considerando a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando que o Estado de São Paulo editou o Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas e, em especial, a suspensão de realização de eventos coletivos que impliquem em aglomeração de pessoas e estabelece a quarentena no estado;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.149, de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal de Tanabi.

Considerando o teor do inc. III do art. 2º da Lei 14.017/20 que possibilita a realização de “editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”.

Este Edital de Chamamento Público busca:

- Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social dos espaços culturais, trabalhadores e eventos culturais, devidamente, cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura, do município de Tanabi;
- Garantir o acesso continuado da população de Tanabi à arte e à cultura;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 5 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- c) O fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando, dentre outros, o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura;
- d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de espaços, trabalhadores e eventos culturais ao financiamento público;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 80 agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades ou espaços culturais) no caso de grupos sem CNPJ será somado o premio individual pela quantidade de componentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação no valor individual de R\$ 2.354,09 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

NOTAS:

1.2. O recurso de que trata a cláusula anterior será distribuído conforme inciso III, do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, a fim de beneficiar todos os interessados que preencham os requisitos consignados neste Edital de Chamamento Público, e visa fomentar a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais aos seguintes destinatários e na seguinte proporção:

1.3. É condição necessária para participar deste chamamento, a entrega de todos os documentos relacionados no edital, bem como, uma cópia do cadastro de artista devidamente protocolado na Diretoria Municipal de Cultura, juntamente com o projeto/proposta.

1.4. Os projetos deverão ser entregues devidamente lacrado no Paço Municipal com sede na Rua Drº Cunha Junior, nº 242, Centro, Tanabi-SP, entre os dias 02 de dezembro de 2020 até o dia 17 de dezembro de 2020, no horário de expediente das 09h00min as 15h00min, sendo que no dia 17 de dezembro será aceito a entrega até as 09h30min.

1.5. Deverá vir o projeto e documentos em envelope lacrado e identificado conforme modelo;

"modelo exemplificativo"

Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc – LAB)
Município de Tanabi – SP.
Chamamento Público 02/2020.
Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO
Data e horário da realização: 17 de dezembro de 2020 as 09h30min
Proponente:
CNPJ ou CPF:
Categoria inscrita:

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) espaços culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 6 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

2.2. Para aplicação dos benefícios regidos pela Lei nº 14.017/2020, compreende-se como beneficiários:

2.3. I - Trabalhador(a) do setor cultural: Pessoa residente ou domiciliada profissionalmente em Tanabi ou seus distritos, participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no Artigo 6º da Lei 14.017/2020, , incluídos Arte Educadores, Artesãos, Artista Gráfico, Artistas Plásticos, Atores/Atrizes, Bonequeiros, Bordadeiras, Brincantes, Cantores, Capoeiristas, Caracterizador, Cartunista, Cenógrafo, Cenotécnicos, Cineastas, Cinegrafistas , Cineclubistas, Compositores, Contadores de histórias, Costureiras para produções artísticas, Customizadores, Dançarinos, Desenhistas, Designers, Direção de Arte, Direção Teatral, Dramaturgos, Dubladores, Escritores, Encadernadores Artesanais, Equilibristas, Estampadores, Editores de Imagem e Som, Figurinistas, Foliões de Reis, Grafiteiros, Hip hops / Mc's, Iluminotécnicos, Ilustradores, Jongueiros, Luthiers, Locutores, Mágicos, Malabaristas, Maquiadores, Memorialistas, Mestres Sabedores, Montadores, Musicistas, Músicos, Operador de luz, Operador de som, Operador de vídeo, Peruqueiro, Palhaços, Poetas, Preparador Corporal, Preparador da voz. Produtores Culturais, Quilombolas, Rendeiras, Romancista, Roteirista, Ritmistas, Radialistas, Sambistas de roda, Sonoplastas, Tatuadores, Técnico de Luz, Técnico de Som, Técnico de Projeção, Transformista e Trapezista, que tiveram suas atividades interrompidas em virtude do isolamento físico decorrente da pandemia de Covid-19.

2.4. II - Espaços Culturais Independentes: São microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que tiveram suas atividades interrompidas em virtude do isolamento físico decorrente da pandemia de Covid-19, tais como Academias de danças, Ateliers, Bandas musicais, Bibliotecas Comunitárias, Casas de artes, Cineclubes, Cinemas de rua, Feiras de artesanato, Feiras literárias, Grupos de danças populares, Grupos teatrais, Palco sobre Rodas, Ponto de arte na rua, Pontos de cultura, Pontos de venda de livros, Quilombos, Roda de cultura popular, Rodas de capoeira, Sociedades musicais, Tradicional de raiz africana, Tradicional de raiz cigana, Tradicional de raiz caipira, Tradicional de raiz indígena e Videotecas.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

3.1. As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 02, de dezembro de 2020 até o dia 17 de dezembro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria Municipal de Cultura, deverá o interessado realizar o preenchimento do formulário online disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYAFW4La4pXlc6nTDA4Ghd7t0skjr3lnRwcdST4KC2D0f-ZA/viewform?usp=sf_link e após receber a cópia do preenchimento via email que foi colocado no preenchimento deverá fazer a sua impressão e assinar o mesmo e fará parte da documentação de habilitação, o formulário ficará disponível até ao dia 17 de dezembro as 09h15min.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 7 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.2. Documentação para inscrição e habilitação:

3.3. Formulário online preenchido e assinado e deverá obter o resumo da atividade cultural praticada no campo (**Histórico do currículo artístico e profissional (descreva brevemente as atividades desenvolvidas/projetos dos quais participou)? Insira aqui um ou mais links de acesso ao material de trabalho artístico (vídeos de trabalhos realizados, site, facebook, instagram, canal no youtube, twitter e etc.)**)

3.3.1. Pessoa Física:

- I Cópia do CPF e RG do responsável e integrantes;
- II Comprovante de residência, a mais de 02 (dois) anos no município de Tanabi
- III Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

3.3.2. Pessoa Jurídica:

- IV Cópia do Cartão CNPJ (quando se tratar de inscrição de Pessoa Jurídica)
- V Comprovante de endereço da sede (quando se tratar de inscrição de Pessoa Jurídica);
- VI Documentos de regularidade fiscal, em caso de pessoa jurídica;
- VII Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- VIII Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço CRF/FGTS;
- IX Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- X Certidão de débitos de Tributos Municipais;

3.3.3. Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município de Tanabi, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

3.3.4. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da pessoa, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do **ANEXO II**, deste Edital;

3.3.5. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, limitado a 08 integrantes por grupo **conforme modelo do ANEXO III, deste Edital**;

3.3.6. O candidato a premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias, mas após a seleção, cada candidato só pode ser premiado em 1 (uma) categoria, devendo prevalecer a inscrição na qual lhe foi atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, o proponente será automaticamente desclassificado do processo.

3.5. Os recursos destinados às ações emergenciais, provenientes do Fundo Nacional de Cultura, serão repassados em forma direta ao município e serão distribuídos da seguinte forma:

3.6. I – Para apresentações artísticas: conforme Inciso III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, serão selecionados entre os inscritos, conforme regramento, prazos e critérios estabelecidos neste edital específico.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Grupo de Trabalho de acompanhamento, fiscalização, homologação e validação da Lei Aldir Blanc, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, criado pelo Decreto Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 8 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.277/2020 , será responsável pela seleção.

4.1.1. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

4.1.2 A habilitação se dará através dos critérios abaixo e o julgamento será feito pelo Grupo de Trabalho:

Item	Critérios	Descrição	Pontos
01	Cadastro: todos os participantes mencionados na proposta estão devidamente cadastrados na Diretoria de Cultura do Município de Tanabi.	Sim, estão cadastrados e completos e ativos.	10 pontos
		Sim, porém cadastro incompletos.	05 pontos
		Não tem cadastro.	02 pontos
02	PRIORIDADE: Vive prioritariamente da arte e da cultura.	Sim	10 pontos
		Não	02 pontos
03	Tempo de atividade profissional comprovada na área da cultura. Deve ser comprovada por documento de mídia ou outro que comprove a atividade. Ex: DVD, folders, participação em rádio, apresentação em feiras e eventos, etc.	Acima de 20 anos	10 pontos
		De 11 a 19 anos	07 pontos
		De 06 a 10 anos	05 pontos
		De 01 a 05 anos	03 ponto
04	Histórico de apresentação e produção do proponente	Será avaliado o histórico de dos últimos 24 meses na área da proposta.	03 pontos
05	Realização de eventos benéficos artístico cultural sem fins lucrativos, no município de Tanabi-SP.	Se sim.	10 pontos
		Se não	0 pontos
06	Participação da Semana da Cultura e Feira do Artesanato de Tanabi.	Se sim por 3 ou mais anos	10 pontos
		Se sim por 2 anos	07 pontos
		Se sim por 01 ano	05 pontos
		Nunca participou	0 ponto
07	Participação do Anarriê de Tanabi.	Se sim por 2 anos	10 pontos
		Se sim por 01 ano	05 pontos
		Nunca participou	0 ponto

4.1.3. Critério de desempate:

Critérios de desempate	1 ponto	2 pontos	3 pontos
------------------------	---------	----------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 9 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Maior pontuação no item 05 do critério de avaliação	0	10 pontos	0
Formação superior específica	x	incompleta	completa
Curso técnico na área	incompleto	completo	x
Maior pontuação no item 06 do critério de avaliação	05 pontos	07 pontos	10 pontos
Participação em outros projetos	1 projeto	2 projetos	3 projetos

4.1.4. Para critério de desempate deve vir acompanhada da documentação de habilitação, cópia dos certificados de formação superior ou técnica, caso pertinente a cópia do documento de participação em outros projetos.

4.1.5 Os critérios para a avaliação das propostas levarão em consideração, objetivamente, a inscrição feita como devido, a apresentação das informações e documentos solicitados e a entrega do material exigido, caso não apresente a documentação no prazo legal, será convocado o próximo classificado.

4.1.6. As inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pela Grupo de Trabalho, que tem autonomia na análise técnica;

4.2 Um mesmo Proponente não poderá ser contemplado mais de uma vez neste Edital de Chamamento Público, e, se fizer mais de uma inscrição, será considerada a última realizada no prazo, para análise da comissão.

4.3 Fica obrigado a entrega pelos Proponentes cuja propostas forem deferidas dos objetos resultantes de seus trabalhos apresentados nos vídeos, como, por exemplo, artesanato, fotografia, obra de arte, os quais serão expostos em museus, escolas, feiras e projetos similares a cargo da Diretoria de Cultura.

4.4 A classificação etária deverá ser livre.

4.5 Não será permitido beneficiar projetos tais como:

4.5.1 publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

4.5.2 cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

4.5.3 eventos cujo título contenha ações de “marketing” e/ou propaganda explícita; projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;

4.5.4 projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, sexo e religião; e incentivem a violência.

4.6 Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para a Diretoria Municipal de Cultura, além da Notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidos no prazo estabelecido.

TODOS OS VÍDEOS DEVERÃO CITAR, DA FORMA ESCRITA OU DA FORMA TESTEMUNHAL QUE O VÍDEO FOI PRODUZIDO PARA ATENDIMENTO DA LEI ALDIR BLANC – GOVERNO FEDERAL.

4.7. Vedações.

4.8. Fica vedado a participação nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o interessado for:

4.8.1.1. Suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.8.1.2. Declarado inidôneo pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 10 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.8.1.3. Proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.8.1.4. Proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.8.1.5. Proibido de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.8.1.6. Declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

4.8.1.7. Suspensos temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4.8.1.8. espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

4.8.1.9. servidor ou dirigente do Município de Tanabi, membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural – Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

4.8.1.10. pessoa física ou jurídica que estiver com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

4.9. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações legais o Grupo de Trabalho efetuará a consulta aos seguintes cadastros:

4.9.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

4.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

4.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

4.9.4. Relação de Apenados de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>).

4.9.5. Ainda, verificará a regularidade:

(a) Com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>>; (b) Como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei nº 9.012/95): <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>; (c) Trabalhista (Lei nº 12.440/11): <<http://www.tst.jus.br/certidao>>.

4.10. DOS RECURSOS:

4.10.1. As inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pelo GRUPO DE TRABALHO, que tem autonomia na análise técnica;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 11 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.10.2. As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão o parecer com a justificativa pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição.

4.10.3. Os proponentes que tiverem suas propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.10.4. O recurso poderá ser encaminhado na resposta do citado e-mail com o parecer do GRUPO DE TRABALHO sobre a desclassificação.

4.10.5. O resultado será publicado no diário oficial do Município de Tanabi e será disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Tanabi-SP.

4.10.6. Será de responsabilidade do proponente interessado o acompanhamento do resultado no site da prefeitura no link <http://transparencia.tanabi.sp.gov.br/transparencia/>.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.7. O candidato selecionado será convocado para assinar o termo de recebimento, no prazo de 03 dias, sob pena de perda do prêmio:

a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 461
(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 462

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Diretoria Municipal de Cultura.

7.2. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

7.5. O conteúdo on-line será disponibilizado em suas plataformas digitais (Facebook, Instagram, YouTube, etc.), a critério da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

7.6. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 12 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

7.8. O proponente, em sua inscrição, autoriza que o material produzido referente ao presente Edital seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal Educação e Cultura e a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Tanabi-SP e em outras mídias, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tanabi-SP.

8. O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e direitos de terceiros.

9. Fica impedida a imagem de menores sem a devida autorização dos responsáveis legais.

10. Cronograma:

Etapas	Descrição da Etapa	Data
01	Inscrição das Propostas	02/12/2020 até 17/12/2020 as 09h30min.
02	Seleção das Propostas	Até 18/12/2020
05	Publicação do Resultado no diário oficial do município de Tanabi.	21/12/2020
06	Tramitação interna- assinatura do contrato	Até 23/12/2020

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 13 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO I – FORMULARIO ONLINE.

As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 02, de dezembro de 2020 até o dia 17 de dezembro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria Municipal de Cultura, deverá o interessado realizar o preenchimento do formulário online disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYAFW4La4pXlc6nTDA4Ghd7t0skjr3InRwcdST4KC2D0f-ZA/viewform?usp=sf_link e após receber a cópia do preenchimento via email que foi colocado no preenchimento deverá fazer a sua impressão e assinar o mesmo e fará parte da documentação de habilitação, o formulário ficara disponível até ao dia 17 de dezembro as 09h15min.

A falta do formulário preenchido gerará a inabilitação do proponente.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 14 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO II MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

À Diretoria Municipal de Cultura
Município de Tanabi
Tanabi, __ de __ de 2020

Assunto: Carta de Ciência/Anuênciam

Eu, _____, declaro ciência e concordo que a/o senhora/a _____ seja responsável pela minha indicação para o prêmio do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020, podendo esta/e submeter à proposta, apresentando a documentação solicitada.

Atenciosamente,

[Nome da pessoa indicada]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 15 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO III MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA (no caso de grupos coletivos)

À Diretoria Municipal de Cultura
Município de Tanabi
Tanabi, __ de __ de 2020

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, podendo este/a submeter a proposta ao **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020**, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Tanabi, ___ / ___ / _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Tanabi, ___ / ___ / _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Tanabi, ___ / ___ / _____
Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 16 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF de nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, a ser utilizada no material contemplado pelo **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020**. A presente autorização abrange o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior e em todas as suas modalidades, para atender a lei Aldir Blanc.

Tanabi, ____ de _____ de 2020.

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 17 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO - (MODELO)

Nome completo: _____
Nome artístico: _____, Data de
nascimento: ____ / ____ / ____ , Local de nascimento: _____,
Endereço residencial: _____ nº _____, Município:
Unidade da Federação: _____
CPF: _____
RG: _____
Data/Local de expedição: _____

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro....., CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020**, venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede, no município de Tanabi há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura do Município de Tanabi ou vinculado ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município.
9. (caso seja empresa) Que a empresa a qual eu represento, com CNPJ_____, atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
10. Que as atividades artísticas desenvolvidas foram interrompidas por força das medidas de isolamento social.
11. Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Local e data:

Assinatura do Proponente
(igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 18 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de DECLARO QUE:

1. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
 2. Mencionarei o Governo Federal e utilizarei a logomarca oficial, a Lei Aldir Blanc e a Prefeitura do Município de Tanabi e utilizarei o Brasão oficial do município nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).
-, de de 2020.

Assinatura do proponente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 19 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA 02/2020.
“Termo de Ciência e Notificação”
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 80 agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades ou espaços culturais) no caso de grupos sem CNPJ será somado o premio individual pela quantidade de componentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação no valor individual de R\$ 2.354,09 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

ADVOGADO(S): Deolindo Bimbato

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tanabi, de de

Prefeitura do Município de Tanabi
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 281

Página 20 de 20



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 80 agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades ou espaços culturais) no caso de grupos sem CNPJ será somado o premio individual pela quantidade de componentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação no valor individual de R\$ 2.354,09 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

Nome	Norair Cassiano da Silveira
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	5.445.731-2
Endereço	Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº 1.551
Telefone	(17) 99722-0995
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Deolindo Bimbato
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	3.178.704-6
Endereço	Barão do Rio Branco nº 11
Telefone	(17)98118-8536
E-mail	procurador@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2020.

DEOLINDO BIMBATO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos